



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 23 de abril de 2018.



PROJETO DE LEI Nº 78/2018

Código: P1704386915/2696

Ofício DA nº 138/2018

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 47/2018.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 47/2018, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 47/2018)**

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A presente propositura tem por finalidade a criação de dotação orçamentária específica para ocorrer com o repasse de recursos no orçamento de 2018, em decorrência da renovação do Termo de Adesão a que se refere à Resolução SS 142 de 11/11/2014, no Programa Paulista de apoio às Comissões Intra-Hospitalares de Transplante, destinado à Santa Casa de Assis, cuja cópia segue anexa.

Para melhor elucidar, esclarecemos que o funcionamento de Comissões Intra-Hospitalares de Transplante permitem uma melhor organização do processo de captação de órgãos, identificação dos doadores potenciais, abordagem mais adequada de seus familiares, maior dinamismo na articulação entre o hospital notificante, a Organização de Procura de Órgãos e a Central de Transplantes, permitindo a ampliação qualificativa e quantitativa na captação de órgãos, motivo pelo qual o Sistema Estadual de Transplante elaborou o Programa Paulista de Apoio às Comissões Intra-Hospitalares de Transplante.

A transferência dos referidos recursos ocorrerá no valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira (já depositada em conta corrente específica, em março/2018, conforme extrato bancário anexo) no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo as demais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Deste modo, duas parcelas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) serão inseridas e repassadas por força do Orçamento de 2019.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Diante disto, os recursos para fazer face as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes do excesso de arrecadação, tendo em vista a receita a ser repassada pelo Ministério da Saúde durante o exercício de 2018, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 47/2018, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de abril de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 47/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

| | | | |
|-------------------|---|------------|-------------------|
| 02. | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 02.10.04. | MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMB. HOSPITALAR | | |
| 10.302.0080.2.182 | PARCEIROS DO S.U.S. | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços Pessoa Jurídica | R\$ | 105.000,00 |
| | Fonte de Rec. 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinc. | | |
| | C.A.302.003-Prog.Paulista de Apoio as Comissões Intra-Hosp.de Transplante | | |
| | Total | R\$ | 105.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, através de repasses da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Renovação do Termo de Adesão da Resolução SS 142, de 11/11/2014-Programa Paulista de Apoio às Comissões Intra-Hospitalares de Transplante, a ser verificado na Receita 193 (1728.03.11.04) durante o exercício de 2018.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo Ila da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 6.319 de 22 de junho de 2017, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de abril de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Portal de Finanças

Número demanda:

2018SES0589

Conveniado:

11.516.639/0001-40 - FUNDO - ASSIS

Programa:

033 - Comissões Intra-Hospitalares

Objeto:

RENOVAÇÃO TERMO DE ADESÃO - RES.SS142, DE 11/11/2014.

1º PARCELA - R\$15.000,00

11 PARCELAS - R\$10.000,00

Instrumento Legal:

Convênio

Processo:

Valor:

R\$ 125.000,00

Base Mensal:

R\$ 10.416,67

Empenhos:

| Nº | Data | Fonte | Valor |
|--------------|------------|---------|------------------|
| 2018NE02966 | 05/03/2018 | TESOURO | 15.000,00 |
| Total | | | 15.000,00 |

Pagamentos:

| Nº | Data | Valor |
|----------------------|------------|------------------|
| 9009700012018OB17188 | 07/03/2018 | 15.000,00 |
| Total | | 15.000,00 |

Saldo em aberto:

R\$ 110.000,00

Falta(m) aproximadamente 11 parcela(s)



Extrato conta corrente

A336281421554918008
28/03/2018 14:29:23

Cliente - Conta atual

Agência 223-2
Conta corrente 41168-X FMS-ASSIS - DOSE CERTA
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote | Histórico | Documento | Valor R\$ | Saldo |
|--|---------------|------------|-------|---|---------------------|-------------|--------------|
| 27/02/2018 | | 0000 | 00000 | 000 Saldo Anterior | | | 0,00 C |
| 08/03/2018 | | 0000 | 14138 | 632 Ordem Bancária 463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA | 201.803.070.028.834 | 15.000,00 C | |
| 08/03/2018 | | 0000 | 00000 | 345 BB CP Admin Supremo | 70 | 15.000,00 D | 0,00 C |
| 28/03/2018 | | 0000 | 00000 | 999 S A L D O | | | 0,00 C |
| Invest.com Resgate Autom. | | | | | | | 412.414,67 C |
| Saldo Disponível | | | | | | | 412.414,67 C |
| Juros | | | | | | | 0,00 |
| Data de Debito de Juros | | | | | | | 29/03/2018 |
| IOF | | | | | | | 0,00 |
| Data de Debito de IOF | | | | | | | 02/04/2018 |
| Saldo de fundos de investimento | | | | | | | |
| S PUBLICO SUPREMO | | | | | | | 412.414,67 |

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC145139 LUCIANA GOMES SOUZA.

Diário Oficial

Poder Executivo

Estado de São Paulo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 214 – DOE de 12/11/14 – Seção 1 – p.36

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS 142, de 11-11-2014

Aprova a implantação do Programa Paulista de Apoio às Comissões Intra-Hospitalares de Transplante, determina critérios para seleção e dá outras providências

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- * as disposições da Lei Federal 9.434, de 04-02-1997, regulamentada pelo Decreto Federal 2.268, de 30-06-1997, portarias, regulamentos e demais normas pertinentes ao Sistema Nacional de Transplantes;
- * a necessidade de envolver, de forma mais efetiva e organizada, os hospitais notificantes no esforço coletivo de captação de órgãos, especialmente aqueles que disponham de Unidades de Tratamento Intensivo cadastradas como de Tipo II e III, que sejam integrantes dos Sistemas Estaduais de Referência Hospitalar em Atendimento de Urgências e Emergências e/ou que realizem transplantes,

Resolve:

Artigo 1º - Fica aprovada a implantação do Programa Paulista de Apoio às Comissões Intra-Hospitalares de Transplante (PPA-CIHT), em conformidade com os Anexos:

ANEXO I - Programa Paulista de Apoio às Comissões Intra-Hospitalares de Transplante (CIHT);

ANEXO II - Hospitais Notificantes elegíveis;

ANEXO III – Apêndices

1. Nota Técnica 01/2014 do Sistema Estadual de Transplantes (SET);

2. Relatório mensal das atividades;

ANEXO IV - Formulário Informativo de Óbito das Unidades de Críticos, para cada caso de falecimento ocorrido na unidade de terapia intensiva, on line.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(Anexo a que se reporta a Resolução SS – 142, de 11 novembro de 2014)

Programa Paulista de Apoio às Comissões Intra-Hospitalares de Transplante (PPA-CIHT)

1. INTRODUÇÃO

A existência e o funcionamento de Comissões Intra-Hospitalares de Transplante (CIHT) permitem uma melhor organização do processo de captação de órgãos, identificação dos doadores potenciais, abordagem mais adequada de seus familiares, maior dinamismo na articulação entre o hospital notificante, a Organização de Procura de Órgãos (OPO) e a Central de Transplantes (CTx), permitindo a ampliação qualitativa e quantitativa na captação de órgãos, motivo pelo qual o Sistema Estadual de Transplante elaborou o Programa Paulista de Apoio às Comissões Intra-Hospitalares de Transplante (PPA-CIHT).

2. DO OBJETO

O PPA-CIHT tem por objeto o desenvolvimento das atividades das CIHT nos hospitais notificantes elegíveis segundo critérios pré-determinados, visando a ampliação, quantitativa e qualitativa, do número de doadores de órgãos e tecidos no Estado, com reflexo direto no aumento do número de doadores viáveis/milhão de habitantes.

O programa consiste no estímulo à busca ativa e manutenção da viabilidade do doador potencial até o momento da captação dos órgãos e tecidos para transplante, sendo que será implantado em 02 fases:

* Fase I: adesão formal ao programa pelo hospital notificante, com adequação da CIHT às orientações constantes na

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

Nota Técnica 01/2014 do SET (Anexo III). A CIHT deverá ser integrada por 1(um) médico e 2(dois) enfermeiro(a)s pertencentes ao corpo funcional do hospital, com dedicação de 03 (três) horas extras por dia para realização das atividades de busca ativa, entrevista com familiar, manutenção e preparo do doador potencial, além da marcação do horário no centro cirúrgico para retirada dos órgãos e tecidos doado, sendo que o médico deve ser designado Coordenador da CIHT. O médico e os enfermeiros deverão ser capacitados por intermédio do Curso de Formação de Coordenadores Intra-Hospitalares de Transplantes, certificado pelo Sistema Estadual de Transplantes, capacitação esta de caráter obrigatório;

* Fase II: compreende o início propriamente dito das atividades da CIHT dentro das condições estabelecidas pelo programa, com acompanhamento, pelo SET, dos indicadores e índices alcançados.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

O PPA-CIHT foi desenvolvido considerando os seguintes parâmetros:

* Regiões: o Estado está subdividido em 10 (dez) áreas geográficas que correspondem às áreas de abrangência das OPO;

* Hospitais Notificantes elegíveis (Anexo II).

* Relatório mensal das atividades (Anexo III);

* Formulário de Óbito das Unidades de Críticos (Anexo IV).

A seleção dos Hospitais Notificantes habilitados a participar do programa foi realizada identificando, em cada uma das 10 regiões geográficas previamente definidas, os 05 (cinco) hospitais com o maior número de doadores potenciais viabilizados no estado no ano de 2013, sendo critério de exclusão a existência de OPO instalada na instituição, bem como pertencer à esfera administrativa privada.

Os critérios utilizados para desempate entre os hospitais notificantes com o mesmo número de doadores viabilizados no ano de 2013 foram: hospitais próprios do Estado, seguidos dos hospitais universitários, hospitais filantrópicos, número de notificações de doadores no ano de 2013.

O PPA-CIHT irá alcançar 50 hospitais notificantes do Estado de São Paulo.

4. DAS OBRIGAÇÕES

O hospital notificante selecionado que aderir ao programa deverá cumprir com os seguintes termos:

↳ CIHT deverá ser instituída por ato formal da direção do hospital, devendo estar vinculada diretamente à diretoria médica da instituição e ser composta por, no mínimo, três membros integrantes de seu corpo funcional, 01 médico(a) e 02 enfermeiros(as);

↳ solicitar autorização de funcionamento da CIHT ao SET, informando sua constituição, acompanhada de certidão negativa de infração ética junto ao seu órgão de classe relativa ao Coordenador Intra-Hospitalar de Transplante;

↳ a direção do estabelecimento de saúde deverá prover área física definida e equipamentos adequados para gerenciamento e armazenamento de informações e documentos, intercomunicação entre os diversos participantes do processo, e conforto para profissionais e familiares dos potenciais doadores, pleno funcionamento da CIHT, bem como definir o regime de trabalho dos seus membros quanto à atuação na Comissão;

↳ o Coordenador da CIHT deverá possuir carga horária mínima de vinte horas semanais dedicadas exclusivamente à referida Comissão;

↳ o Coordenador da CIHT deverá ser obrigatoriamente um profissional médico;

↳ a CIHT deverá publicar Regimento Interno próprio e promover reuniões periódicas registradas em ata;

↳ o Coordenador da CIHT responderá administrativa e tecnicamente ao Diretor do hospital ao qual esteja vinculado;

↳ no âmbito do hospital onde está instituída, a CIHT deverá ter prerrogativas específicas para o exercício das atividades relativas ao processo de doação de órgãos, tecidos, células e partes do corpo para transplante, nos termos da lei;

↳ enviar o espelho mensal dos profissionais designados a atuar no projeto, especificando as horas trabalhadas por dia junto a CIHT.

A CIHT apresenta as seguintes atribuições:

I. organizar, no âmbito do hospital, o protocolo assistencial de doação de órgãos;

II. criar rotinas para oferecer aos familiares de pacientes falecidos no hospital, e que não sejam doadores potenciais de órgãos, a possibilidade da doação de córneas e outros tecidos;

III. articular-se com as equipes médicas do hospital, especialmente as equipes das Unidades de Tratamento Intensivo, de Urgência e de Emergência, no sentido de identificar os doadores potenciais e estimular seu adequado suporte para fins de doação;

IV. articular-se com as equipes encarregadas da verificação de morte encefálica, visando assegurar que o processo seja ágil, eficiente e ocorra dentro de estritos parâmetros éticos;

V. viabilizar a realização do diagnóstico de morte encefálica, conforme Resolução CFM 1.480/97, a qual versa sobre o tema;

VI. notificar e promover o registro de todos os casos com diagnóstico estabelecido de morte encefálica, mesmo daqueles casos que não se tratem de possíveis doadores de órgãos e tecidos, ou em que a doação não seja efetivada, com registro dos motivos da não-doação;

VII. manter o registro do número de óbitos ocorridos em sua instituição;

VIII. promover e organizar o acolhimento às famílias doadoras antes, durante e depois de todo o processo de doação no

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
cld@saude.sp.gov.br

âmbito da instituição;

IX. articular-se com os respectivos IML e SVO para, nos casos em que se aplique, agilizar o processo de necropsia dos doadores, facilitando, sempre que possível, a realização do procedimento no próprio estabelecimento de saúde, tão logo seja procedida à retirada dos órgãos;

X. articular-se com a respectiva CTx de sua região, para organizar o processo de doação e captação de órgãos e tecidos;

XI. arquivar, guardar adequadamente e enviar, à CTx, as cópias dos documentos relativos ao doador, como identificação, protocolo de verificação de morte encefálica, termo de consentimento familiar livre e esclarecido, exames laboratoriais e outros eventualmente necessários à validação do doador, de acordo com a Lei 9.434, de 1997;

XII. orientar e capacitar o setor responsável, no hospital, pelo prontuário legal do doador quanto ao arquivamento dos documentos originais relativos à doação, como identificação, protocolo de verificação de morte encefálica, termo de consentimento familiar livre e esclarecido, exames laboratoriais e outros eventualmente necessários à validação do doador, de acordo com a Lei 9.434, de 1997;

XIII. responsabilizar-se pela educação permanente dos funcionários da instituição sobre acolhimento familiar e demais aspectos do processo de doação e transplantes de órgãos, tecidos, células ou partes do corpo;

XIV. manter os registros de suas intervenções e atividades diárias atualizadas conforme formulário disponibilizado pelo SET;

XV. apresentar mensalmente os relatórios ao SET, conforme Anexo III;

XVI. nos casos em que se aplique, articular-se com as demais instâncias intra e interinstitucionais no sentido de garantir aos candidatos a receptores de órgãos, tecidos, células ou partes do corpo o acesso às equipes especializadas de transplante, bem como auditar internamente a atualização junto à CTx das informações pertinentes a sua situação clínica e aos demais critérios necessários à seleção para alocação dos enxertos;

XVII. acompanhar a produção e os resultados dos programas de transplantes de sua instituição, nos casos em que se apliquem, inclusive os registros de seguimento de doadores vivos;

XVIII. implementar programas de qualidade e boas práticas relativas a todas as atividades que envolvam doação e transplantes de órgãos, tecidos, células ou partes do corpo;

XIX. registrar, para cada processo de doação, informações constantes na Ata do Processo Doação/Transplante;

XX. preencher o Formulário Informativo de Óbito das Unidades de Críticos, para cada caso de falecimento ocorrido na unidade de terapia intensiva, on line, utilizando-se do link:

http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=16841&crypt=16841.

5. DAS METAS

Hospitais notificantes com serviço de neurocirurgia: notificar um número maior ou igual ao correspondente a 14% do total de óbitos ocorridos na unidade de terapia intensiva (UTI), uma vez que estatísticas demonstram que este valor corresponde, em média, ao percentual aos óbitos ocorridos por morte encefálica.

Hospitais notificantes sem serviço de neurocirurgia: notificar um número maior ou igual ao correspondente a 4% do total de óbitos ocorridos na unidade de terapia intensiva (UTI), uma vez que estatísticas demonstram que este valor corresponde, em média, ao percentual aos óbitos ocorridos por morte encefálica.

O cálculo em questão será realizado com base no Formulário de Óbito das Unidades de Críticos que deverá ser encaminhado pelo hospital. (Anexo VI).

6. DO APOIO

O apoio oferecido pelo PPA_CIHT ao hospital será adaptado ao tipo de esfera administrativa e gestão à qual esteja submetido o hospital notificante selecionado.

Considerando a seleção dos hospitais notificantes, quanto à esfera administrativa e tipo de gestão, encontramos:

↳ 24 (vinte e quatro) instituições sob gestão municipal;

↳ 15 (quinze) instituições estadual sob Contrato de Gestão com Organização Social de Saúde (OSS) e Convênios Análogos;

↳ 08 (oito) instituições sob gestão estadual;

↳ 03 (três) instituições estaduais sob gestão direta.

Hospitais sob gestão municipal: o apoio será realizado de acordo com o previsto na Resolução SS 44 de 22-04-2014, por intermédio de transferência, mediante adesão, de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

Cronograma:

* Fase I: repasse em parcela única equivalente a R\$ 5.000,00 para adequação da CIHT ao PPA-CIHT; disponibilização do curso de capacitação aos integrantes da CIHT.

* Fase II – repasse de recursos equivalente a R\$ 120.000,00 ao ano para desenvolvimento das atividades da CIHT dentro das condições estabelecidas pelo PPA-CIHT.

Hospitais estaduais sob contrato de gestão com Organização Social e Saúde e convênios análogos: o apoio será realizado por intermédio da disponibilização do curso de capacitação aos integrantes da CIHT.

Hospitais sob Gestão Estadual: o apoio será realizado mediante transferência de recursos do Tesouro. Cronograma:

* Fase I: repasse em parcela única equivalente a R\$ 5.000,00 para adequação da CIHT ao PPA-CIHT; disponibilização

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

do curso de capacitação aos integrantes da CIHT.

* Fase II – repasse de recursos equivalente a R\$ 120.000,00 ao ano para desenvolvimento das atividades da CIHTT dentro das condições estabelecidas pelo PPA-CIHT

Hospitais estaduais sob gestão direta: o apoio será realizado por intermédio da disponibilização do curso de capacitação aos integrantes da CIHT. Os integrantes da CIHT exercerão suas atividades por intermédio da realização de plantões.

7. DURAÇÃO DO PROGRAMA

A continuidade da prestação de serviços nos exercícios financeiros subseqüentes, respeitado o prazo de vigência do instrumento legal formalizado, fica condicionada ao alcance de metas previamente estabelecidas pelo programa, à aprovação do Sistema Estadual de Transplante, bem como dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Tesouro do Estado.

ANEXO II

(Anexo a que se reporta a Resolução SS – 142, 11-11-2014)

Hospitais Notificantes Selecionados

| | Hospital Notificante | Notificações | | Doadores Viáveis | | % Doador Viabilizado | Esfera Administrativa | Gestão | Município |
|----------|--|-----------------|------|------------------|------|----------------------|------------------------|------------------------|---------------------|
| | | Número Absoluto | % | Número Absoluto | % | | | | |
| Sorocaba | Santa Casa de Sorocaba | 14 | 11,0 | 4 | 16,7 | 28,57% | privado / filantrópico | municipal | Sorocaba |
| | Santa Casa de Itapeva | 15 | 11,8 | 3 | 12,5 | 20,00% | privado / filantrópico | municipal | Itapeva |
| | Hospital Regional de Itapetininga | 15 | 11,8 | 3 | 12,5 | 20,00% | municipal | municipal | Itapetininga |
| | Santa Casa de Itú - Sociedade Beneficente São Camilo | 8 | 6,3 | 1 | 4,2 | 12,50% | privado / filantrópico | estadual | Itu |
| | Santa Casa de Misericórdia de Taubaté | 3 | 2,4 | 1 | 4,2 | 33,33% | privado / filantrópico | municipal | Taubaté |
| Campinas | Hospital São Vicente de Paulo de Jundiaí | 33 | 9,9 | 16 | 13,7 | 48,48% | privado / filantrópico | municipal | Jundiaí |
| | Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence - São José dos Campos | 32 | 9,6 | 12 | 10,3 | 37,50% | municipal | municipal | São José dos Campos |
| | Hospital Estadual de Sumaré | 22 | 6,6 | 11 | 9,4 | 50,00% | estadual | convenio análogo | Sumaré |
| | Hospital e Maternidade Celso Pierro - PUC-Campinas | 17 | 5,1 | 9 | 7,7 | 52,94% | privado / filantrópico | municipal | Campinas |
| | Hospital Municipal Mário Gatti de Campinas | 24 | 7,1 | 8 | 6,8 | 33,33% | municipal | municipal | Campinas |
| Botucatu | Hospital de Base de Bauru | 33 | 41,8 | 13 | 44,8 | 39,39% | estadual | convenio análogo | Bauru |
| | Hospital Estadual de Bauru | 2 | 2,5 | 2 | 6,9 | 100,00% | estadual | Contrato de Gestão OSS | Bauru |
| | Santa Casa de Avaré | 2 | 2,5 | 0 | 0,0 | 0,00% | privada / filantrópico | municipal | Avaré |
| | Santa Casa de Jaú | 0 | 0 | 0 | 0,0 | 0,00% | privada / filantrópico | municipal | Jaú |
| | Associação Beneficente Hospital N. Sra. da Piedade | 1 | 1,3 | 0 | 0,0 | 0,00% | privada / filantrópico | municipal | Lençóis Paulista |
| Marília | Hospital Regional de Presidente Prudente | 3 | 5,9 | 2 | 18,2 | 66,67% | estadual | Contrato de Gestão OSS | Presidente Prudente |
| | Santa Casa de Marília | 3 | 5,9 | 1 | 9,1 | 33,33% | privada / filantrópico | municipal | Marília |
| | Santa Casa de Ourinhos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | privada / filantrópico | municipal | Ourinhos |
| | Santa Casa de Presidente Prudente | 2 | 3,9 | 1 | 9,1 | 50,00% | privada / filantrópico | estadual | Presidente Prudente |
| | Santa Casa de Assis | 1 | 2,0 | 0 | 0,0 | 0,00% | privada / filantrópico | municipal | Assis |

| | | | | | | | | | |
|----------------------|--|----|------|----|------|--------|-----------------------|------------------------|----------------------|
| H. S. Paulo - UNITEP | Hospital Municipal Irmã Dulce | 43 | 8,5 | 14 | 7,8 | 32,56% | municipal | municipal | Praia Grande |
| | Hospital Geral de Itapeçerica da Serra | 32 | 6,3 | 14 | 7,8 | 43,75% | estadual | Contrato de Gestão OSS | Itapeçerica da Serra |
| | Hospital Regional Sul | 23 | 4,5 | 12 | 6,7 | 52,17% | estadual | estadual | São Paulo |
| | Hospital Estadual de Diadema | 23 | 4,5 | 11 | 6,1 | 47,83% | estadual | Contrato de Gestão OSS | Diadema |
| | Hospital Geral de Pirajussara | 36 | 7,1 | 8 | 4,4 | 22,22% | estadual | Contrato de Gestão OSS | Taboão da Serra |
| Dante Pazzanese | Hospital Estadual Mario Covas | 55 | 17,5 | 16 | 17,6 | 29,09% | estadual | Contrato de Gestão OSS | Santo André |
| | Centro Hospitalar Municipal de Santo André | 25 | 8,0 | 10 | 11,0 | 40,00% | municipal | municipal | Santo André |
| | Hospital Santa Marcelina-Itaquera | 32 | 10,2 | 9 | 9,9 | 28,13% | privado/ filantrópico | estadual | São Paulo |
| | Hospital Estadual de Sapopemba | 19 | 6,1 | 8 | 8,8 | 42,11% | estadual | Contrato de Gestão OSS | São Paulo |
| | Hospital Luzia Pinho de Melo | 31 | 9,9 | 7 | 7,7 | 22,58% | estadual | Contrato de Gestão OS | Mogi das Cruzes |
| Santa Casa | Complexo Hospitalar do Mandaqui | 40 | 11,9 | 14 | 11,3 | 35,00% | estadual | estadual | São Paulo |
| | Hospital Municipal Pimentas Bom Sucesso | 25 | 7,5 | 10 | 8,1 | 40,00% | municipal | municipal | Guarulhos |
| | Hospital Estadual de Itaquaquecetuba | 26 | 7,8 | 8 | 6,5 | 30,77% | estadual | Contrato de Gestão OSS | São Paulo |
| | Hospital Geral de Guarulhos | 17 | 5,1 | 5 | 4,0 | 29,41% | estadual | Contrato de Gestão OS | Guarulhos |
| | Hospital Cruz Azul | 13 | 3,9 | 5 | 4,0 | 38,46% | privado/ filantrópico | municipal | São Paulo |

| | | | | | | | | | |
|----------------|---|----|------|----|------|---------|-----------------------|------------------------|-----------------------|
| H.C. | Hospital Regional de Osasco | 62 | 14,8 | 24 | 15,1 | 38,71% | estadual | estadual | Osasco |
| | Hospital Municipal de Campo Limpo-Fernando M. P. da Rocha | 43 | 10,3 | 18 | 11,3 | 41,86% | municipal | municipal | São Paulo |
| | Hospital M'Boi Mirim | 23 | 5,5 | 8 | 5,0 | 34,78% | municipal | municipal | São Paulo |
| | Hospital de Franco da Rocha | 13 | 3,1 | 8 | 5,0 | 61,54% | Estadual | Contrato de Gestão OSS | Franco da Rocha |
| | Hospital Regional Vale do Ribeira | 12 | 2,9 | 5 | 3,1 | 41,67% | estadual | convenio análogo | Pariquera-Açu |
| Ribeirão Preto | Santa Casa de Franca | 19 | 17,6 | 7 | 17,5 | 36,84% | privado/ filantrópico | estadual | Franca |
| | Santa Casa de Ribeirão Preto | 10 | 9,3 | 5 | 12,5 | 50,00% | privado/ filantrópico | municipal | Ribeirão Preto |
| | Hospital Carlos Fernando Malzoni - Matão | 8 | 7,4 | 3 | 7,5 | 37,50% | privado/ filantrópico | estadual | Matão |
| | Irmãdade de Misericórdia de Sertãozinho | 4 | 3,7 | 3 | 7,5 | 75,00% | privado/ filantrópico | municipal | Sertãozinho |
| | Santa Casa de São Carlos | 4 | 3,7 | 1 | 2,5 | 25,00% | privado/ filantrópico | municipal | São Carlos |
| S.L.R.P. | Hospital Padre Albino de Catanduva | 24 | 25,5 | 3 | 11,1 | 12,50% | privado/ filantrópico | estadual | Catanduva |
| | Santa Casa de São José do Rio Preto | 3 | 3,1 | 2 | 7,4 | 66,67% | privado/ filantrópico | municipal | São José do Rio Preto |
| | Santa Casa de Fernandópolis | 3 | 3,1 | 2 | 7,4 | 66,67% | privado/ filantrópico | estadual | Fernandópolis |
| | Santa Casa de Araçatuba | 1 | 1,1 | 1 | 3,7 | 100,00% | privado/ filantrópico | estadual | Araçatuba |
| | Hospital Estadual João Paulo II | 1 | 1,1 | 1 | 3,7 | 100,00% | estadual | Contrato de Gestão OSS | São José do Rio Preto |

ANEXO III

(Anexo a que se reporta a Resolução SS – 142, 11-11-2014)

Apêndices

1. Nota Técnica 01/2014 do Sistema Estadual de Transplantes (SET);

Define o número ideal de membros para as CIHT no Estado e o regime de trabalho de seus membros.

As CIHTs do Estado de São Paulo devem ser compostas por 1(um) médico e 2(dois) enfermeiro(a)s pertencentes ao corpo funcional do Hospital que dedicam 3 horas extras por dia, para as atividades de busca ativa, entrevista familiar, manutenção e preparo do doador e marcação do horário da retirada dos órgãos e tecidos doados. De acordo com a Portaria GM/MS 2600, de 21-10-2009, o médico deve ser designado Coordenador da CIHT. O médico e os enfermeiros deverão receber treinamento no Curso de Formação de Coordenadores Intra-Hospitalares de Transplantes recebendo certificado pelo Sistema Estadual de Transplantes.

Agenor Spallini Ferraz

Coordenador

2. Relatório Mensal de Atividades

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
cdd@saude.sp.gov.br

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Mês - Ano

TOTAL DE ÓBITOS: 0

| Faixa etária | PCR | | ME | |
|------------------|----------|-------------|----------|-------------|
| | Nº | % | Nº | % |
| Menor de 2 anos | | | | |
| > 2 até 18 anos | | | | |
| > 18 até 40 anos | | | | |
| > 40 até 60 anos | | | | |
| > 60 até 70 anos | | | | |
| > 70 anos | | | | |
| Total | 0 | 100% | 0 | 100% |

ÓBITOS COM PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA: 0

| Total de Óbitos Hospitalares (PCR) | 0 | 100% | |
|---|---|------|---|
| Óbitos hospitalares sem contraindicação à doação de tecidos | | | número de óbitos hospitalares sem contraindicação médica para doação / óbitos hospitalares x 100. |
| Entrevistas realizadas | | | {Entrevistas realizadas / Óbitos hospitalares sem contraindicação médica para doação x 100} |
| Entrevistas não realizadas | | | {Entrevistas não realizadas / Óbitos hospitalares sem contraindicação médica para doação x 100} |
| Consentimento Familiar | | | {Consentimento familiar / Entrevistas realizadas x 100} |
| Recusas | | | {Recusas familiares / Entrevistas realizadas x 100} |
| Contraindicação Médica | | | número de óbitos hospitalares com CIM / nº total de óbitos hospitalares em PCR x 100. |

Causas da não Efetivação da Doação de Órgãos:

| Relacionadas à Entrevista Familiar | Nº | Motivos Médicos | Nº |
|--|-----------|------------------------------|-----------|
| Desconhecimento do desejo do potencial doador | | Desconhecimento da causa M.E | |
| Potencial doador contrário, em vida, à doação. | | Portador de neoplasia | |
| Familiares indecisos | | Sorologia positiva | |
| Familiares desejam o corpo íntegro | | Fora da faixa etária | |
| Não entendimento do diagnóstico de morte encefálica | | Instabilidade hemodinâmica | |
| Familiares descontentes com o atendimento | | Parada cardíaca | |
| Receio de demora na liberação do corpo | | Sepse | |
| Convicções religiosas | | Outras condições impeditivas | |
| Outros | | | |
| Aspectos Logísticos ou Estruturais | | Nº | |
| Equipe de retirada de órgãos não disponível | | | |
| Deficiência estrutural da instituição | | | |
| Incapacidade diagnóstica de morte encefálica por carência de especialistas | | | |
| Incapacidade diagnóstica de morte encefálica por carência de equipamentos | | | |
| Familiares não localizados | | | |
| Potencial doador sem identificação | | | |
| Outros | | | |

Atividades de Educação e Divulgação

| Atividade | Quantidade | Datas |
|------------------------|------------|-------|
| Palestras | | |
| Campanhas | | |
| Reuniões | | |
| Entrevistas à imprensa | | |
| Capacitações | | |

Dr/Enf. XXXXXXXXXX

CIHT - XXXXXXXXXX

Médico/Enfermeiro Coordenador

Coren/CRM: XXXXXXXXX

ANEXO IV

(Anexo a que se reporta a Resolução SS – 142, de novembro de 2014)

Formulário Informativo de Óbito das Unidades de Críticos, para cada caso de falecimento ocorrido na unidade de terapia intensiva, on line

http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=16841&crypt=16841.

